

NOVAS REGRAS PENSÃO - ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**⚠️ COMUNICADO****📄 PORTARIA IPAJM N° 10-R/2025 • PUBLICADA EM 14/05/2025****📋 PRINCIPAIS MUDANÇAS**

O IPAJM informa que foi publicada a Portaria nº 10-R/2025, que atualiza e disciplina os procedimentos para concessão e manutenção do benefício de pensão por morte na condição de estudante universitário.

⚠️ ATENÇÃO!

As novas regras entram em vigor a partir de 14/05/2025. Os estudantes deverão instruir seus requerimentos de continuidade com a documentação exigida pela referida Portaria.

📅 1. FIM DAS RENOVAÇÕES SEMESTRAIS**⌚ COMO ERA**

A cada semestre, era necessário apresentar documentos para comprovar a condição de estudante universitário e manter o benefício ativo.

✓ COMO FICA

O deferimento do benefício passa a ser único, válido até o beneficiário completar 24 anos ou até a conclusão do curso, o que ocorrer primeiro. Não haverá mais análises semestrais regulares.

IMPORTANTE!

A dispensa do requerimento semestral de continuidade só se aplica aos pedidos feitos após a publicação da Portaria nº 10-R/2025 (14/05/2025).

Para os benefícios deferidos antes dessa data, ainda será necessário apresentar novo pedido e cumprir as exigências da nova portaria para que o deferimento único seja aplicado.

Portanto, se você já recebe a pensão como estudante universitário, deverá apresentar um novo requerimento após a publicação da portaria para se adequar às novas regras.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Além dos documentos já exigidos anteriormente, passa a ser obrigatória a apresentação da **Declaração de Responsabilidade** (Anexo III da Portaria).

Documentos Exigidos

-  Certidão de Nascimento do requerente
-  Carteira de Identidade e CPF do requerente
-  Certidão de Óbito do ex-segurado
-  Comprovante de residência do estudante (água, luz ou telefone)
-  Declaração de matrícula
-  Histórico acadêmico
-  Grade curricular
-  Declaração de estado civil e trabalhista
-  **Declaração de Responsabilidade (NOVO!)**

Declaração de Responsabilidade

Formaliza o compromisso do pensionista de comunicar ao IPAJM qualquer mudança relevante em sua condição, sob pena de responsabilização cível, penal e administrativa.

3. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício será imediatamente cancelado nas seguintes situações, conforme art. 12 da Portaria:

-  Interrupção, suspensão ou trancamento da matrícula (exceto transferência para curso equivalente sem interrupção)
-  Solicitação de desistência do benefício
-  Exercício de atividade remunerada (exceto estágio não remunerado)
-  Constituição de casamento ou união estável
-  Falecimento do beneficiário
-  Cessação de qualquer condição que garantiu a qualidade de dependente
-  Ocorrência de causas previstas no art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004
-  Conclusão do curso de graduação

4. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PELO IPAJM

Quando?

O IPAJM poderá, a qualquer tempo e de ofício, solicitar documentos para comprovar se o pensionista ainda preenche os requisitos legais para manutenção do benefício.

Como?

A solicitação será feita sem aviso prévio e por qualquer meio hábil, preferencialmente pelo e-mail cadastrado no requerimento inicial.

Prazos para Resposta:

-  **15 dias úteis** para apresentar a documentação exigida
-  Se documentação incompleta: **+10 dias úteis** para complementação
-  Não atendimento: suspensão imediata do benefício
-  Não regularização em **45 dias**: cancelamento definitivo do benefício

! ATENÇÃO!

Em caso de cancelamento, não haverá direito a valores retroativos durante o período de cancelamento.



❓ Dúvidas?

📞 Entre em contato pelo telefone **(27) 3636-4151**

Atenciosamente,
Diretoria de Previdência do IPAJM